Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 107 DE 02 DE JULHO DE 1974 =

- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de - propriedade do Estado e situado- neste município -

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY, Prefeito Municipal - da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de -- suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e -- ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a -- construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias - recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, - em 02 de julho de 1974.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 1974.-

IVO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO